



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**Diretoria Financeira**

FLS 02  
Assinatura

**PROJETO BÁSICO**

**I – JUSTIFICATIVA**

*Considerando* a necessidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e contratos administrativos;

*Considerando* que a contratação desses serviços decorre da necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos e financeiros, além de legais, mediante o prévio e necessário acompanhamento e assessoramento;

*Considerando* que essas práticas e procedimentos envolvem execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como contratação de serviços, obras e fornecimento;

*Considerando*, ainda, que esta **Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro** não possui pessoal próprio para a realização desses serviços, talvez pela falta de qualificação do mesmo ou, ainda, pela constante mudança da legislação, o que exige uma completa e perfeita assessoria técnica e contábil, no intuito de dar segurança e abalizar as decisões tomadas;

*Considerando*, por fim, a necessidade de por em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e contratos administrativos.

**II - OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e contratos administrativos.

**III - OBJETIVOS**

Os objetivos a serem atendidos são: a necessidade dos serviços, a necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos, contábeis, financeiros e legais e o regular e legal andamento dos trabalhos aqui desenvolvidos.

**IV – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, as atividades abaixo:

- Assessoria Técnica e Consultoria em geral;
- Execução de serviços contábeis;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**Diretoria Financeira**

**V – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Comparecer à Câmara, na sede do Município, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar “**in loco**” os serviços decorrentes deste contrato.
- b) Executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- c) Executar, fielmente, o objeto contratado e o prazo estipulado.
- d) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

**VI – FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**VII – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 28 de dezembro de 2018.

**Diretor Financeiro**